



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

09 de fevereiro de 2023
Municipal
Ferreira

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

Institui Gratificação Especial para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuarem em plantões durante a realização do Dourada Folia 2023, no Município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso II, 'a', 'b';

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial durante a realização do Dourada Folia 2023, no Município de Pedra Dourada/MG, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a ser paga, por cada plantão realizado, exclusivamente, aos servidores da área de enfermagem e técnico de enfermagem; bem como o valor de R\$250,00 (trezentos reais), a ser paga, por cada plantão realizado, aos motorista pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, quando no desempenho de suas funções de enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista.

Parágrafo único. A Gratificação Especial instituída no *caput* deste artigo somente será devida dos dias 18 (dezoito) ao 21 (vinte e um) de fevereiro de 2023, período em que ocorrerá o Dourada Folia 2023.

Art. 2º. A designação dos servidores para o desempenho das funções durante a realização do Dourada Folia 2023 será feita por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.215/0001-07

Parágrafo único. A designação a que se refere este artigo não acarretará, automaticamente, a percepção da Gratificação Especial que só será devida com a efetiva atuação do servidor no plantão.

Art. 3º. A Gratificação Especial será incompatível com o exercício de cargo comissionado e não se incorporará ao vencimento básico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de fevereiro de 2023.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG